

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 684 | Página 1

Terça-feira, 31 de março de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.268, DE 31 DE MARÇO DE 2020=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a concessão de reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.578/08 e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica a tabela de referências bases dos vencimentos dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo e dos servidores do Poder Legislativo Municipal **atualizada em 4,0049%**, de acordo com a variação exata do IPCA/IBGE, apurada e acumulada no período de março de 2019 a fevereiro de 2020, passando a tabela de referências bases a vigor com os seguintes valores

Ref. Base	Valor atualizado
1	1049,79
2	1055,12
3	1057,78
4	1063,10
5	1068,41
6	1071,06
7	1076,42
8	1081,70
9	1087,06
10	1092,39
11	1097,73
12	1103,11
13	1108,40
14	1113,71
15	1119,02
16	1124,37
17	1129,68
18	1135,03
19	1140,34
20	1148,37
21	1153,65
22	1159,00
23	1166,99
24	1172,33
25	1180,32
26	1185,66
27	1193,70
28	1201,64
29	1206,97
30	1214,97
31	1222,95
32	1230,94
33	1238,95
34	1246,93

Ref. Base	Valor atualizado
35	1254,93
36	1262,95
37	1270,91
38	1278,88
39	1286,92
40	1297,54
41	1305,54
42	1313,56
43	1324,20
44	1332,18
45	1342,84
46	1353,53
47	1361,52
48	1372,17
49	1382,83
50	1393,45
51	1404,10
52	1414,79
53	1425,42
54	1438,77
55	1449,37
56	1460,10
57	1473,40
58	1486,72
59	1497,40
60	1510,69
61	1524,05
62	1537,34
63	1550,67
64	1563,92
65	1577,30
66	1590,62
67	1606,63
68	1619,96

Ref. Base	Valor atualizado
69	1635,91
70	1649,26
71	1665,25
72	1681,20
73	1697,24
74	1713,19
75	1729,14
76	1745,17
77	1763,84
78	1779,85
79	1798,47
80	1817,11
81	1833,09
82	1854,43
83	1873,05
84	1891,70
85	1910,39
86	1931,68
87	1950,32
88	1971,65
89	1992,95
90	2014,29
91	2035,57
92	2056,88
93	2080,88
94	2102,21
95	2126,15
96	2150,12
97	2174,14
98	2198,12
99	2224,75
100	2248,73
101	2275,37
102	2302,00

Ref. Base	Valor atualizado
103	2328,68
104	2355,26
105	2384,59
106	2411,27
107	2440,58
108	2469,89
109	2499,18
110	2528,50
111	2560,47
112	2592,44
113	2624,41
114	2656,38
115	2688,36
116	2722,99
117	2754,99
118	2789,58
119	2826,89
120	2861,52
121	2898,87
122	2936,16
123	2973,43
124	3010,77
125	3050,70
126	3090,67
127	3130,64
128	3170,63
129	3213,20
130	3255,86
131	3298,48
132	3341,14
133	3386,43
134	3431,74
135	3477,04
136	3524,94

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 684 | Página 2

Terça-feira, 31 de março de 2020

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Ref. Base	Valor atualizado
137	3572,93
138	3620,90
139	3671,50
140	3722,14
141	3772,76
142	3823,39
143	3876,64
144	3929,96
145	3983,22
146	4036,50
147	4092,49
148	4148,40
149	4207,06
150	4265,66
151	4324,28
152	4382,89
153	4444,20
154	4505,44
155	4569,41
156	4633,37
157	4697,28

Ref. Base	Valor atualizado
158	4763,92
159	4830,53
160	4897,11
161	4966,40
162	5035,65
163	5104,93
164	5176,86
165	5248,82
166	5323,43
167	5398,04
168	5475,28
169	5552,56
170	5629,84
171	5709,73
172	5789,71
173	5872,28
174	5954,88
175	6040,14
176	6125,43
177	6210,65
178	6298,57

Ref. Base	Valor atualizado
179	6389,15
180	6479,78
181	6573,03
182	6666,29
183	6762,17
184	6858,09
185	6956,69
186	7055,25
187	7156,54
188	7257,72
189	7361,66
190	7468,26
191	7574,84
192	7684,02
193	7793,33
194	7905,20
195	8019,79
196	8134,36
197	8251,57
198	8368,82
199	8491,38

Ref. Base	Valor atualizado
200	8613,95
201	8736,49
202	8864,36
203	8992,27
204	9120,15
205	9253,36
206	9386,58
207	9522,47
208	9661,06
209	9799,54
210	9943,40
211	10087,31
212	10233,85
213	10380,42
214	10532,31
215	10684,18
216	10841,37
217	10998,57
218	11158,43
219	11320,91
220	11486,10

ART. 2º Além do funcionalismo pertencente ao Poder Executivo Municipal, também serão abarcados no reajuste de vencimentos previsto nesta Lei:

I - Os servidores do Poder Legislativo;

II - Os servidores da administração indireta;

III - Os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho cujo salário esteja vinculado a referida tabela de referências bases prevista no artigo anterior;

IV - Os proventos dos inativos e pensionistas que façam jus às revisões remuneratórias dos servidores públicos em atividade, nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ART. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 31 DE MARÇO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 684 | Página 3

Terça-feira, 31 de março de 2020

Departamento de Comunicação

Portarias

=PORTARIA Nº 9.317, DE 31 DE MARÇO DE 2020=

“Dispõe sobre a nomeação, exoneração e concessão de licença aos servidores que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Nos termos do inciso III do art. 69 e do art. 83 da Lei 424/69, conceder licença gestante à servidora LILIANE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 303.487.378-66, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Divisão de Saúde/Portaria nº 4942/2003), de provimento efetivo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 24/03/2020, conforme declaração médica anexa ao requerimento.

ART. 2º Nos termos do §9º do art. 28 da Lei nº 2.250/02 e atendendo ao pedido protocolizado sob o nº SRH 776/2020, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença gestante concedida nos termos da Portaria nº 9.317/2020, artigo 1º, à servidora LILIANE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 303.487.378-66, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Divisão de Saúde/Portaria nº 4942/2003), de provimento efetivo.

ART. 3º Nos termos do artigo 86 da Lei nº 424/69 e conforme pedido protocolizado sob o número SRH 669/2020, PRORROGAR por mais 02 (dois) anos, a partir de 02/04/2020, a licença para trato de interesses particulares concedida pela Portaria nº 8.731/2018 à servidora ADRIANA GUIMARÃES CARDOSO JUNQUEIRA REIS, portadora do RG nº 18.425.169 SSP/SP, ocupante efetiva do cargo de COORDENADOR DE CURSO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Setor de Ensino Técnico Profissional / Portaria nº 3.415).

ART. 4º Exonerar, conforme pedido protocolado sob o número SRH: 780/2020, A partir de 01/04/2020 o servidor FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 262.017.618-29, nomeado nos termos do

artigo 2º da Portaria nº 8.443/17 para exercer o cargo de CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, de provimento em comissão, a ser lotado na Secretaria Municipal da Cidadania desta Municipalidade.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
31 DE MARÇO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Objeto – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica nas ruas Barão do Rio Branco, Padre Mansueto, Padre Raimundo, Rio de Janeiro, Nove de Julho, Goiás, Carlos Gomes, Canadá, Sebastião A. Muniz, Francisco M. Junqueira, João A. Souza, Almir de Almeida, Onofre G. Silveira, Antonio N. Cardoso, Aris GARci Silveira, e Av. José Dias de Almeida de Morro Agudo-SP.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2020, às 12:20, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.171, de 26 de junho de 2019, composta pelos servidores: Carolina Pereira de Almeida, Presidente, Ana Paula Santos Magalhães, Secretária e Suziane Cristina Luiz, Membro, para abertura dos envelopes de proposta do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica nas ruas Barão do Rio Branco, Padre Mansueto, Padre Raimundo, Rio de Janeiro, Nove de Julho, Goiás, Carlos Gomes, Canadá, Sebastião A. Muniz, Francisco M. Junqueira, João A. Souza, Almir de Almeida, Onofre G. Silveira, Antonio N. Cardoso, Aris GARci Silveira, e Av.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 684 | Página 4

Terça-feira, 31 de março de 2020

Departamento de Comunicação

José Dias de Almeida de Morro Agudo-SP. Ato contínuo, a Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão.

Diante da pandemia do COVID-19 foi decidido pela abertura dos envelopes somente pela comissão de licitação para evitar aglomeração.

Foram abertos os envelopes das empresas AUTEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 26.511.662/0001-10 E PAVINI ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.444.816/0001-06, contendo as propostas de preços e constatou-se o integral atendimento às exigências do edital sendo classificadas da seguinte forma:

1º Lugar: AUTEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 26.511.662/0001-10, Lote 1 no valor global R\$123.944,67 (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), Lote 2 no valor global de R\$114.584,18 (cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), Lote 3 no valor global de R\$109.317,04 (cento e nove mil trezentos e dezessete reais e quatro centavos), Lote 4 no valor global de R\$96.059,47 (noventa e seis mil cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), Lote 5 no valor global de R\$69.226,01 (sessenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e um centavo) e Lote 6 no valor global de R\$22.492,90 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

2º Lugar: PAVINI ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.444.816/0001-06, Lote 1 no valor global de R\$134.899,77 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), Lote 2 no valor global de R\$124.722,67 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), Lote 3 no valor global de R\$119.024,13 (cento e dezenove mil vinte e quatro reais e treze centavos), Lote 4 no valor global de R\$96.130,60 (noventa e seis mil cento e trinta reais e sessenta centavos), Lote 5 no valor global de R\$69.270,29 (sessenta e nove mil duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos) e Lote 6 no valor global de R\$22.515,84 (vinte e dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 12:35. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

ANA PAULA SANTOS MAGALHÃES

Secretária

SUZIANE CRISTINA LUIZ

Membro

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispensa de licitação nº 257/2020

Processo Administrativo nº 098/2020

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, prefeito municipal, acolhe parcialmente o parecer jurídico de número 71/2020, ratifica os atos até então praticados, e encaminha o presente processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/1993, cujo objeto é a aquisição emergencial de medicamentos para a paciente Maria de Lourdes Ferreira, por determinação judicial. Onerará aos cofres públicos o valor de R\$33.346,90 (trinta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). Siga para publicação no Diário Oficial do Município e após para empenho.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 31 de março de 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 684 | Página 5

Terça-feira, 31 de março de 2020

Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1/2020

Autoria José Roberto Picitelli dos Santos

“Altera a Resolução nº 06/97 em razão da decretação de estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, E EU, JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art.1º - Ficam acrescidos os arts. 4º ao 8º ao Ato das Disposições Transitórias da Resolução nº 06/97 -Regimento Interno da Câmara Municipal de Morro Agudo –que terão a seguinte redação:

“Art.4º - Enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19, os projetos de lei do Executivo e do Legislativo que versarem sobre essa matéria tramitarão em regime de urgência e se necessários poderão ser deliberados por meio do sistema virtual, em sessões extraordinárias.

Art. 5º - Considera-se motivo justo nos termos do Art. 65 da Resolução nº 06/97 a ausência às sessões ordinárias e extraordinárias dos Vereadores maiores de 60 (sessenta anos), gestantes ou portadores de doenças crônicas ou imuno deprimidos, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19.

Parágrafo Único - A comprovação da existência de doenças crônicas ou da imunodepressão previstos no artigo anterior será realizada através da apresentação de atestado médico.

Art.6º – A convocação das sessões ordinárias e extraordinárias será realizada através de Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município, com até 24 horas de antecedência.

Art.7º – Fica o Presidente da Câmara Municipal

autorizado a adotar todas as medidas necessárias para a celeridade da realização dos trabalhos durante as sessões.

Art.8º – Durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias será permitido a presença no Plenário apenas dos Vereadores, dos servidores da Casa necessários à realização da sessão e representantes da imprensa previamente autorizados pela Presidência”.

Art.2º – As disposições contidas nesta Resolução vigorarão até 30 de abril de 2020, prazo previsto no Decreto Estadual nº 64.879 de 20/03/2020, do Estado de São Paulo que decretou o estado de calamidade pública.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no caput deste artigo ficará automaticamente prorrogado, por ato do Presidente da Casa, se o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo for dilatado.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo, 31 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS

Presidente

Registrado em livro próprio de nº 03, na Folha 50 em data supra.

MÁRIO LUIZ BRUNHARA

Coordenador Geral de Assuntos Legislativo